

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS .

LEI Nº 154 - DE 26 DE MARÇO DE 1964

Eleva de Cr\$=2.000,00 para Cr\$=4.000,00 a gratificação mensal de Cirurgião Dentista da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$=2.000,00 para Cr\$=4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a gratificação mensal de Cirurgião Dentista da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir em tempo oportuno o crédito suplementar necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 26 de março de 1964.

Allyson Cunha - Prefeito.

Wladimir de Sá - Secretário.

Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 26 de março de 1964.

Wladimir de Sá
Secretário.

